



Protocolo Administrativo nº 3585/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva: 40/2025

Termo de Fomento nº 050/2025

Celebração de Termo de Fomento. Serviços públicos voltados a saúde pública. Verba decorrente de emenda impositiva/parlamentar nº 40/2025. INEXIGIBILIDADE. Conformidade da documentação com os incisos II a V, Art. 35, Lei Federal n.º LF 13.019/14. Regularidade formal da documentação apresentada. Intervenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, Comissão de Avaliação / Gestora e Monitoramento para avaliar o Plano de Trabalho.

TERMO DE FOMENTO

Termo de **Fomento** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.434.078-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **CASA DA PAZ COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO**, CNPJ 01.740.753/0001-04, com sede na cidade de Pirassununga-SP, Estrada do Taquari Km 05 - Rural, Pirassununga - SP, CEP13.630-005 , telefone (18) 99815-8888, neste ato representada por **HILDERALDO LUIZ SUMAIO**, brasileiro, **presidente**, CPF 039.375.748-08, residente e domiciliado na Rua José Xavier Couto, 633, Bairro Primavera na cidade de Araçatuba/SP, telefone (18) 99815-8888, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Plano de Trabalho em fls. 47/54 e demais normas aplicáveis**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de produtos alimentícios para a Casa da Paz Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e Tóxico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. São obrigações do Município:

2.1 **O repasse deverá ser realizado em até 5 dias úteis após a data de publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.**

2.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3 Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.

2.4 Para eventuais ajustes ou irregularidades indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5 Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

2.6 Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

2.7 Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3 São obrigações da Entidade:

3.1 Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.

3.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento.

3.3 Apresentar mensalmente (nos casos de repasses mensais) e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

3.4 Prestar contas ao Município mensalmente (nos casos de repasses mensais) nos termos do item 6.2 do presente termo. Ao final da vigência do fomento, nos moldes do Artigo 69 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.024/2015, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

3.5 Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.6 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento.

3.7 Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses.

3.8 A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de previstas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme Plano de Trabalhos em fls.47/54 e Manifestação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça em fls.61.

4.2 As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme notas de reserva orçamentária em fls.81: **14.01.00 3.3.50.43 14.122.4001-2.117 F08**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 A prestação de contas mensal (no caso de repasses mensais) deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10, que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.2.1 Cópias das notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, com a identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, nos termos do artigo 183, VII da Resolução 01/2024 do TCESP;



6.3 A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

6.3.2 Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 Certidão contendo os nomes e CPF dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6 Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrados e anterior;

6.3.9 Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.11 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.12 Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.3.13 Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

6.3.14 Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15 Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

6.3.17 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

CLÁUSULA – SÉTIMA DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça**, do Setor de Controle Interno e do Ordenador de Despesas, que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

8.1 A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2 Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.

8.3 Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.

8.4 Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução, quando houver.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2 Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

11.1 Poderão ser promovidas alterações de natureza estritamente material ou documental no presente Termo de Fomento, mediante apostilamento, desde que não impliquem modificação do objeto, das metas, do cronograma de execução, do valor pactuado, das formas de execução, ou de demais elementos essenciais do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12.1 A Administração Pública poderá instaurar tomada de contas especial a qualquer tempo, quando houver indícios de supostas irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET PREFEITO MUNICIPAL	CASA DA PAZ COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO CNPJ 01.740.753/0001-04 HILDERALDO LUIZ SUMAIO CPF 039.375.748-08



**Prefeitura de
Pirassununga**

**Procuradoria Geral
do Município**

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF 358.566.768-66

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 3585/2025
Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações
Emenda Impositiva: 40/2025
Termo de Fomento nº 050/2025

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP
Entidade: CASA DA PAZ COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para a Casa da Paz Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e Tóxico.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Exercício: 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: FERNANDO LUBRECHET

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: HILDERALDO LUIZ SUMAIO

Cargo: Presidente

CPF: 039.375.748-08

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI

Cargo: Procurador-Geral

CPF: 279.150.988-70

ASSINATURA: _____

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

CPF 358.566.768-66

ASSINATURA: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

ENTIDADE: CASA DA PAZ COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO

CNPJ Nº: 01.740.753/0001-04

PROTOCOLO ADM. Nº 3585/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

TERMO DE FOMENTO Nº 050/2025

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para a Casa da Paz Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e Tóxico.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **23/07/2025** às **16:54:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **carloseudupira@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

5E2F67048CE64412219FE0DD8F6E650B897136FFC310BDF36453C7D61EF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

eadeb012-e4d3-46f5-a37a-0289fa12e193

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 3585/2025 – FLS. 47 à 54**

Protocolo Administrativo nº 3585/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva: 40/2025

Termo de Fomento nº 050/2025

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Entidade: CASA DA PAZ COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para a Casa da Paz Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e Tóxico.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Exercício: 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843

CASA DA PAZ

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da Proponente	
Razão Social: CASA DA PAZ "COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUIMICO E TÓXICO"	
CNPJ: 01.740.753/0001-04	
Endereço: Estrada Vicinal Rafael Rosolem Bairro do Roque Km. 05	
CEP: 13.630-000	Município: Pirassununga, S.P.
Telefones: (18) 99815-8888	
E-mail institucional: marceloalvespsicologo@gmail.com	

2. Identificação do Representante	
Nome: HILDERALDO LUIZ SUMAIO	
Data de nascimento: 18/07/1962	
RG: 36.464.576-3 SSP-SP.	CPF: 039.375.748-08
Formação: Farmacêutico	
Endereço: Rua José Xavier couto, 633, Primavera	
CEP: 16075-728	Município: Araçatuba, S.P.
Telefones: (18) 99815-8888	
E-mail pessoal: hilderaldosumaio@gmail.com	
E-mail institucional: marceloalvespsicologo@gmail.com	

3. Identificação do Técnico Responsável pela execução do serviço	
Nome: MARCELO ALVES	
Data de nascimento: 27/02/1977	
RG: 29.048.883-7	CPF: 278.483.238-46
Formação: Psicólogo	
Endereço: Rua General Luiz Francisco de Mattos, 3302	
CEP: 13631-330	Município: Pirassununga, S.P.
Telefones: (19) 99727-2136	
E-mail pessoal: marceloalvespsicologo@gmail.com	
E-mail institucional: marceloalvespsicologo@gmail.com	

4. Dados bancários para depósito dos valores referentes à Emenda Parlamentar		
Nome da instituição financeira:		
Banco do Brasil	Agência nº0163-5	Conta Corrente nº 70585-3

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUIMICO E TÓXICO
CNPJ: 01.740.753/0001-04 - INC MUNICIPAL: 12611/00
ESTRADA TAQUARI, KM 05-BAIRRO DO ROQUE- Pirassununga, S.P. - CEP. 13.630-000
Fone: (19) 99727-2136

CASA DA PAZ

5. Apresentação da Proponente

A Casa da Paz é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1997, com o propósito de acolher e cuidar de pessoas em situação de rua e com transtornos decorrentes do uso abusivo de substâncias psicoativas. Ao longo de sua trajetória, a Casa da Paz consolidou-se como referência no atendimento humanizado e na promoção da dignidade, oferecendo suporte integral a indivíduos em extrema vulnerabilidade social.

A proposta da Casa da Paz está voltada ao acolhimento de até 20 homens adultos em situação de rua, usuários ou dependentes de substâncias psicoativas, promovendo moradia digna, alimentação, higiene, cuidados com a saúde e apoio psicossocial. O trabalho realizado busca, sobretudo, o resgate da autoestima, da autonomia e da cidadania dos acolhidos, bem como a reconstrução de vínculos familiares e comunitários.

A experiência acumulada ao longo de quase três décadas permite à Casa da Paz executar com responsabilidade e excelência os projetos propostos neste Plano de Trabalho, com foco em ações continuadas e efetivas para a transformação de vidas. A entidade atua com base em princípios éticos e técnicos que valorizam a escuta, o respeito à individualidade, a promoção da saúde integral, o acesso à informação e à rede de proteção social.

A Casa da Paz reafirma, assim, seu compromisso com a promoção da vida, da dignidade humana e da inclusão social, sendo plenamente apta a executar as atividades previstas neste plano de trabalho, com responsabilidade, ética e competência técnica.

6. Objeto da Parceria

Alimentação (aquisição de produtos alimentícios)

7. Público Alvo

Indivíduos maiores de 18 anos em recuperação

8. Descrição da realidade - Identificação do Problema

A parceria com a comunidade terapêutica visa promover a saúde integral de indivíduos em recuperação, enfrentando desafios como desnutrição e vulnerabilidade social. A realidade enfrentada pelas comunidades terapêuticas revela um cenário de múltiplas vulnerabilidades vividas por indivíduos em processo de recuperação, decorrente do uso abusivo de substâncias e da ruptura de vínculos familiares e sociais. Nesse contexto, observa-se um problema recorrente: a dificuldade em oferecer uma alimentação adequada, equilibrada e nutritiva aos acolhidos. A carência de recursos nutricionais compromete diretamente a saúde física, o bem-estar emocional e o sucesso do tratamento terapêutico.

A má alimentação pode agravar quadros de debilidade, aumentar a sensação de apatia e dificultar a adesão aos processos de reabilitação. Além disso, a ausência de uma dieta balanceada, rica em proteínas, vitaminas e minerais, impacta negativamente o sistema imunológico e a disposição dos indivíduos. Assim, a má nutrição deixa de ser apenas uma questão de saúde e passa a ser um obstáculo direto à recuperação, exigindo uma intervenção concreta, planejada e colaborativa.

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO

CNPJ: 01.740.753/0001-04 - INC MUNICIPAL: 12611/00

ESTRADA TAQUARI, KM 05-BAIRRO DO ROQUE- Pirassununga, S.P. - CEP. 13.630-000

Fone: (19) 99727-2136

CASA DA PAZ

9. Apresentação do Projeto – Resumo da Proposta

Esta proposta tem como objetivo implementar um sistema eficiente, seguro e planejado de aquisição de alimentos, voltado para o atendimento contínuo e adequado das necessidades nutricionais em nossa comunidade terapêutica. O projeto prevê o levantamento das demandas alimentares, o planejamento de compras, a pesquisa e seleção de fornecedores, a formalização e execução das aquisições, o controle de recebimento, armazenamento e consumo, além da avaliação contínua de todos os processos envolvidos.

Com base em metas de execução bem definidas, o projeto busca promover qualidade, sustentabilidade e transparência em cada etapa, reduzindo desperdícios, assegurando a variedade e a segurança dos alimentos, e contribuindo para o fortalecimento da saúde física, emocional e social dos acolhidos. A proposta ainda inclui ações que garantem que os alimentos sejam adquiridos e utilizados de forma eficaz, dentro de padrões nutricionais e sanitários adequados.

10. Justificativa

O investimento neste projeto se justifica pela relevância social e pelo impacto direto na promoção da saúde, da dignidade e da reintegração de indivíduos em situação de vulnerabilidade acolhidos em nossa comunidade terapêutica. A alimentação é um dos pilares essenciais para o desenvolvimento físico, emocional e social de indivíduos em situação de vulnerabilidade. Em comunidades terapêuticas, é fundamental assegurar uma rotina alimentar adequada e segura. Para isso, a aquisição de alimentos deve ser pautada por critérios técnicos, planejamento estratégico e controle rigoroso, visando à eficiência, à sustentabilidade e à integridade do processo.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Além disso, a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), prevê a atuação intersetorial para assegurar condições dignas de vida e saúde, incluindo a alimentação adequada como um dos fatores determinantes e condicionantes da saúde.

O Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a organização do SUS, reforça a importância da articulação entre entidades públicas e privadas sem fins lucrativos para a execução de ações complementares no âmbito da saúde. Já a Política Nacional sobre Drogas (Decreto nº 9.761/2019) reconhece a atuação das comunidades terapêuticas como parte integrante da rede de atenção e cuidado a pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias, incentivando parcerias para o fortalecimento dessas instituições.

Diante disso, o Município tem base legal e dever ético para celebrar parcerias que ampliem o alcance das políticas públicas de saúde e assistência social, especialmente quando envolvem populações em situação de vulnerabilidade. A cooperação com a comunidade

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO

CNPJ: 01.740.753/0001-04 - INC MUNICIPAL: 12611/00

ESTRADA TAQUARI, KM 05-BAIRRO DO ROQUE- Pirassununga, S.P. - CEP. 13.630-000

Fone: (19) 99727-2136

CASA DA PAZ

11. Objetivo Geral

Contribuir para a melhoria das condições nutricionais e do processo de recuperação dos indivíduos acolhidos na comunidade terapêutica, por meio de aquisição eficiente, segura e planejada de alimentos para atender de forma contínua e adequada às demandas nutricionais da instituição, promovendo a qualidade, a sustentabilidade e o controle dos processos envolvidos desde o planejamento até o consumo final.

12. Objetivos Específicos

O projeto prevê, inicialmente, o levantamento preciso das necessidades alimentares da instituição, levando em conta o número de beneficiários atendidos, a frequência das refeições oferecidas e as diretrizes nutricionais vigentes. Com base nessas informações, será elaborado um planejamento de compras sistematizado, com cronogramas regulares e listas organizadas, priorizando a aquisição de alimentos saudáveis, acessíveis e compatíveis com a capacidade de armazenamento disponível.

A etapa seguinte envolve a realização de pesquisas de preços e a avaliação criteriosa de fornecedores, visando à seleção de parceiros confiáveis, que ofereçam bom custo-benefício e estejam em conformidade com as exigências fiscais. As requisições de compra serão formalizadas e aprovadas de maneira transparente, evitando assim atrasos e a necessidade de compras emergenciais.

A execução das compras será feita com base nas requisições devidamente autorizadas, assegurando a emissão da documentação fiscal e o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos com os fornecedores. Após a entrega, será realizado o recebimento e a conferência dos produtos adquiridos, verificando-se a conformidade com os pedidos quanto à quantidade, qualidade e validade.

Os alimentos serão organizados e armazenados de forma adequada, respeitando as normas técnicas de conservação, controle de validade e rotatividade de estoque. Paralelamente, será feito o monitoramento contínuo do uso e consumo dos alimentos, a fim de evitar perdas e garantir a sustentabilidade do programa.

CASA DA PAZ

13. Resultados Esperados

Com a implementação do projeto de aquisição de alimentos, espera-se garantir o abastecimento regular e adequado dos gêneros alimentícios, de forma a atender plenamente às necessidades nutricionais dos beneficiários da instituição. Como resultado, haverá uma melhora significativa na qualidade das refeições oferecidas, com cardápios mais saudáveis, variados e alinhados aos princípios da alimentação equilibrada. Espera-se também uma redução expressiva do desperdício de alimentos, graças à adoção de práticas eficientes de controle de estoque, armazenamento e consumo.

Além disso, o projeto busca aumentar a eficiência do processo de aquisição, promovendo compras planejadas e econômicas, alinhadas ao orçamento disponível, e evitando improvisações e compras emergenciais. A segurança alimentar e nutricional dos acolhidos será fortalecida, contribuindo diretamente para sua saúde física, emocional e social. Também está previsto o estabelecimento de uma rede de fornecedores confiáveis e regularizados, assegurando a entrega de produtos de qualidade, dentro dos padrões exigidos pelas normas sanitárias.

Outro resultado esperado é a capacitação e o aprimoramento da equipe responsável pelo preparo e manuseio dos alimentos, promovendo boas práticas de higiene, organização e gestão alimentar. Espera-se, ainda, maior transparência e organização em todas as etapas do processo, com o monitoramento, a prestação de contas e a melhoria contínua. De forma geral, o projeto visa contribuir diretamente para a sustentabilidade do programa institucional de alimentação, integrando de maneira estratégica o planejamento, a execução e a avaliação de cada etapa.

CASA DA PAZ

14. Metodologia

A execução do projeto de aquisição de alimentos será estruturada em etapas interdependentes, organizadas de forma a garantir eficiência, controle e qualidade em todo o processo. Inicialmente, será realizado o levantamento detalhado das necessidades alimentares da instituição, considerando o número de beneficiários, a frequência das refeições, as orientações nutricionais e os recursos disponíveis. Essa etapa permitirá a elaboração de um plano alimentar compatível com a realidade da instituição e com os objetivos terapêuticos ou sociais propostos. Com base nesse diagnóstico, será desenvolvido um planejamento de compras sistematizado, que incluirá cronogramas regulares (semanal, quinzenal ou mensal), listas de alimentos organizadas por grupo alimentar, e critérios técnicos para a escolha de produtos e quantidades. Esse planejamento permitirá maior previsibilidade, evitando compras emergenciais e desperdícios.

Na sequência, será feita uma pesquisa de preços no mercado local, com a análise comparativa entre fornecedores quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega, regularidade fiscal e custo-benefício. A seleção de fornecedores será documentada e priorizará empresas que garantam segurança alimentar, pontualidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes. As requisições de compra serão formalizadas internamente, com registros claros, autorização da coordenação e alinhamento ao orçamento disponível. Após a aprovação, a equipe responsável executará as compras com base nas requisições autorizadas, garantindo a emissão de notas fiscais e o cumprimento das condições previamente acordadas.

No momento do recebimento dos alimentos, será realizada a conferência criteriosa dos produtos entregues, verificando quantidade, qualidade, validade, integridade e temperatura, quando aplicável. Eventuais não conformidades serão registradas e encaminhadas para solução imediata junto ao fornecedor. Os alimentos recebidos serão armazenados de acordo com as normas técnicas de higiene e segurança, respeitando a organização por tipo de alimento, datas de validade, temperatura adequada e critérios de rotatividade (primeiro que vence, primeiro que sai).

Além disso, a metodologia prevê o monitoramento constante do consumo alimentar, que subsidiam o planejamento futuro e permitem ajustes nas quantidades e no tipo de alimentos adquiridos.

Por fim, será realizada uma avaliação contínua de todo o processo de aquisição, incluindo o desempenho dos fornecedores, a eficácia do planejamento e a adequação dos alimentos adquiridos às necessidades da instituição. Essa avaliação possibilitará a identificação de falhas, a implementação de melhorias e a consolidação de um sistema de compras mais eficiente, sustentável e alinhado à missão da instituição.

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO

CNPJ: 01.740.753/0001-04 - INC MUNICIPAL: 12611/00

ESTRADA TAQUARI, KM 05-BAIRRO DO ROQUE- Pirassununga, S.P. - CEP. 13.630-000

Fone: (19) 99727-2136

CASA DA PAZ

14.1 Etapas de Execução		
Meta	Descrição da Etapa	Indicadores de Alcance da Meta
Meta 1 Levantamento das necessidades alimentares	Identificar quantidade e tipos de alimentos necessários com base na demanda (número de pessoas, refeições/dia).	Lista de alimentos definida Quantidades calculadas por grupo alimentar
Meta 2 Elaboração do planejamento de compras	Montar um cronograma de compras (semanal, quinzenal ou mensal), levando em consideração validade, armazenamento e sazonalidade.	Cronograma aprovado pela coordenação Planilha de compras elaborada
Meta 3 Pesquisa de preços e fornecedores	Identificar fornecedores confiáveis, com melhor custo-benefício, condições de entrega e regularidade fiscal.	Comparativo de preços Cadastro atualizado de fornecedores
Meta 4 Emissão e aprovação de requisição de compras	Formalizar a solicitação de compra com base no planejamento e orçamento disponível.	Requisição emitida Aprovação em tempo hábil
Meta 5 Realização da compra	Executar a compra conforme requisição aprovada.	Pedido realizado corretamente Documentação fiscal emitida
Meta 6 Recebimento e conferência dos alimentos	Verificar se os produtos entregues estão de acordo com o pedido (quantidade, qualidade, validade, integridade).	Registro de recebimento Termo de conferência assinado Registro de não conformidades (se houver)
Meta 7 Armazenamento adequado dos alimentos	Armazenar conforme orientações técnicas (temperatura, ventilação, separação por categorias).	Organização por tipo e validade Controle de estoque atualizado
Meta 8 Controle e monitoramento do uso dos alimentos	Registrar o consumo diário, controlar estoques e evitar desperdícios.	Controle de consumo mensais de estoque
Meta 9 Avaliação de fornecedores e processos	Analisar o desempenho dos fornecedores e a eficácia das etapas do processo de aquisição.	Avaliação dos fornecedores

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO
 CNPJ: 01.740.753/0001-04 - INC MUNICIPAL: 12611/00
 ESTRADA TAQUARI, KM 05-BAIRRO DO ROQUE- Pirassununga, S.P. - CEP. 13.630-000
 Fone: (19) 99727-2136

15. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros	
Tipo da despesa: Alimentação (Produtos Alimentícios)	
Descrição por Agrupamento	Valor
Material de Consumo	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
VALOR TOTAL	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

16. Prazo de Execução

6 meses

17. Processo de Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação da execução e resultado da parceria, será realizado através do encaminhamento e análise da(s) prestação(s) de contas, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações.

18. Cronograma de Desembolso

Parcela Única	Valor total da parcela: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
---------------	--

19. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de trabalho, objetivando contribuir para a melhoria do estado nutricional e para o fortalecimento do processo de recuperação dos indivíduos acolhidos na comunidade terapêutica, por meio da aquisição de produtos alimentícios adequados e nutritivos, declaro:

a) Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.

b) Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, me responsabilizando pela sua operação regular e contínua.

Pirassununga, 01 de agosto de 2025.

MARCELO ALVES
Técnico Responsável
CPF. 278.483.238-46

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO
CNPJ: 01.740.753/0001-04 - INC MUNICIPAL: 12611/00
ESTRADA TAQUARI, KM 05-BAIRRO DO ROQUE- Pirassununga, S.P. - CEP. 13.630-000
Fone: (19) 99727-2136